



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.543, DE 19 DE JANEIRO DE 2007.

Acrescenta e altera dispositivo da Lei n.º 4.532, de 21.12.2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 4.532, de 21.12.2006, com a seguinte redação:

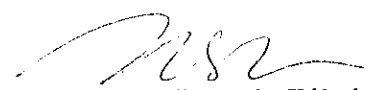
“Parágrafo único. As funções criadas neste artigo” serão regulamentadas por Decreto, no prazo de até 30 (trinta dias)”


Art.2º – O art. 4º da Lei n.º 4.532, de 21.12.2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica extinta a função de Coordenador Pedagógico constante do anexo da Lei n.º 3.870, de 21.12.2001, a partir de 02 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2006.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de janeiro de 2007.

SAJ/app


Luiz Gustavo Ramos Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO